



Ofício 184 /2020 – SMS/GB/IGA

IGARAPE-AÇU 08 DE JULHO DE 2020.

Exmo. Srº.

Wanderley Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada fornecimento de uniformes e material de consumo destinados a suprir as necessidades do programa de agentes da comunitária de saúde, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme especificações constantes do Anexo I, independentemente de transcrição.

Senhor Secretário,

Após cumprimentar, venho através deste, formalizar a solicitação de processo administrativo de PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO. Pretende-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para uso dos ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, em razão da grande demanda de trabalhos desenvolvidos no município.

O serviço se justifica face são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público Municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos de saúde.

Ante o exposto, solicitamos as providências necessárias diante da possibilidade, por meio de PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO, Lei 10.520 de 17 e Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resaltando, que seja verificado a modalidade mais cabível a esta solicitação de aquisição.

Portanto, diante do exposto, manifesto a necessidade a ser considerada a urgência na contratação, de modo que a empresa a ser contratada deverá possuir imediata para fornecimentos dos serviços solicitados.

George Ferreira Mendes Junior

Secretário Municipal de Saúde – Igarapé-Açu-Pa

Decreto Nº 113/2020- GP/PMI



Christiane F. chaves

Avenida Duque de Caxias – Centro – Igarapé-Açu/PA - CEP 68.725-000
CNPJ: 11.718.379/0001-96; email: igasecsaude@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas através da solicitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em UNIFORMES E MATERIAL DE CONSUMO QUE SERÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE . nos quantitativos estimados e discriminados, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política públicas na saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos ACS – Agente Comunitários de Saúde e demais setores que compõe o quadro de profissionais da saúde desta Municipalidade.

A contratação do objeto se faz jus, pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da área da saúde que compõe o setor de Endemias ACS – Agentes Comunitários de Saúde, todos os, ambos gerenciado pela Secretaria Municipal e Saúde desta Municipalidade.

Considerando que os ACS agente Comunitário da saúde , são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público Municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos de saúde. É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes e matérias de expedientes e ferramentas para o efetivo dos agentes com a maior brevidade possível, conforme a demanda do Município..



3. DA IDENTIFICAÇÃO

3.1 - **Uniformes**, Camisetas Longas e Curtas, Calças Jeans, Chapéus, Bonés, mochilas, ambos personalizados e calçados tipo botinas e protetor solar.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.MAXIM A
1	Camiseta em malha fria, manga curta, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m ² , na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor caqui, Com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sendo: o brasão na cor padrão do município .	UND	300
2	Boné na cor Caqui, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita <u>Secretaria Municipal de Saúde</u> em cima do brasão e ACS abaixo do brasão. Sendo: o brasão na cor padrão do município	UND	300
3	CALÇA EM TECIDO JEANS 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m ² Jeans 2x1 modelo feminino cor ---l com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos, bitaças e sem logomarca.	UND	300
4	BOLSA TIPO MOCHILA UNISSEX na cor Caqui em poliester, para os agentes de combate a endemias com divisórias internas, bolso frontal com zíper para fácil acesso a itens essenciais. As alças acolchoadas e ajustáveis garantem conforto durante o uso. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município e escrito combate a endemias.	UND	300

Quot



5	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos.	UND	300
6	Chapéu Safari para os ACS – Agente Comunitário de Saúde, sendo na cor Caqui, personalizado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu na parte frontal, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde, abaixo do Brasão	UND	300
7	Protetor solar 60-200ML, que previne o envelhecimento solar, rugas e marcas solares, rápida absorção, resistente em água (corpo e rosto). composição contém água, alquilo c12-c15, benoato glicerina, salicilato de etilhexilo, dióxido de titânio, álcool, butilmetoxidibenzoilmetano, talco, fosfato de potássio cetilo, trietanolamina, fenoxietanol, ácido palmítico, hidróxido de alumínio, metilparabeno, acrilatos I acrilato de alquilo c10—30.	UND	300

5. PEDIDO ,LOCAL , PRAZO DE ENTREGA

5.1- O **pedido** para cada item será de DEFENIDO conforme a necessidade, cujos tamanhos poderão variar de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de

Av. Duque de Caxias – Centro – Igarapé-Açu/PA - CEP 68.725-000
CNPJ:11.718.379/0001-96; email: igasecsaude@gmail.com

[Handwritten signature]



Saúde.

5.2- Será atendido com no mínimo 02 (dois) uniformes, para servidores, uniformizando AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE.

5.3- A entrega do **primeiro pedido** deverá ser realizada, no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra**, pelo CONTRATADO, em horário de expediente, das 7:30hrs às 13:30hrs, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Duque de Caxias – Centro – Igarapé-Açú/PA –, acompanhado da correspondente nota fiscal.

5.4- A entrega dos demais pedidos obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no item 6. E será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.- Serão devolvidos os itens que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.6- Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6. PAGAMENTO

6.1 Do Pagamento: Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa detentora do certame Licitatório, estará habilitada para pagamento após:

6.2 Efetuar a entrega dos serviços solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referencia..

6.3 Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma.

6.4– Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

- ☐ Cópia do empenho
- ☐ Certidão negativa Municipal
- ☐ Certidão negativa Estadual
- ☐ Certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união
- ☐ Certidão negativa do FGTS
- ☐ Certidão Negativa Trabalhista
- ☐ Certidão negativa de falência e concordata



Tais certidões devem estar com validade dentro do período de entrega e de pagamento

6.5– Após a juntada de todos os documentos acima dentro neste preâmbulo, será encaminhando a secretaria de finanças para pagamento, conforme a programação financeira .



7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os requisitos da contratação abrangem a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. A Empresa a ser contratada, deverá apresentar, a título de habilitação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas), devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda vigente;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, “pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação”;

c) Registro do Conselho Regional de Medicina – CRM-PA

d) **prova de regularidade para com as Fazendas:**

c.1 - **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da

Quor



União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, bem como da Seguridade Social-INSS;

c.2 - **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária), se houver;

c.3 - **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

c.4 - Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto deste Termo, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Comprovação de Regularidade, através de Certidão Negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

f) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento, em qualquer das fases do processo de compra, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

7.1.3. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

7.1.4. Caso a proponente detentora do "menor preço" para hora do serviço e do "maior percentual de desconto" para as peças e assessórios, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela proponente, mediante apresentação de justificativa.

7.1.6. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência da expectativa de direito à



contratação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada respeitando os critérios conforme edital e planilha em anexo.

8.2. O Critério de julgamento será o menor valor unitário .

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. Possuir no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.2. O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;

10.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.6. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.2• Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;

11.3• Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência;



11.4• Garantir a qualidade dos produtos;

11.5• Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.6• Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma financeiro de pagamento, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente à entrega dos objetos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo Ganhador vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestado pelo responsável.

12.2). Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3) O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito a regularidade fiscal.

13. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Dentre as situações específicas, o prazo da 12(doze) meses se a partir da assinatura .

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. com Base Legal na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, Decreto Municipal 36 de 05 de Janeiro de 2017, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor. Resaltando, que seja verificado a modalidade mais cabível a esta solicitação de aquisição.



Igarapé-Açu, 08 de julho de 2020.

George Ferreira Mendes Junior
Secretário Municipal de Saúde – Igarapé-Açu-Pa
Decreto Nº 113/2020- GP/PMI